



TERMO DE ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS 004 /2017
(Processo Administrativo 252 /2017)

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento encaminhado pela empresa KTM ENGENHARIA esclarece:

Questionamento:

5.2.5.6. Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da licitante, desde que apresente os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) **maiores ou iguais a 1,0** e IGE (Índice de Grau de Endividamento) **menor ou igual a 0,40**, calculados através das fórmulas:

$$ILC = (AC/PC)$$

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP Exigível a Longo Prazo
a AT = Ativo Total.

Pergunta-se: Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de outra forma alternativa? Como comprovação de Patrimônio Líquido?

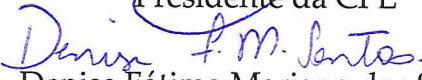
No aguardo, obrigada.

Resposta:

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório considera-se imperiosa a comprovação dos itens mencionados no item 5.2.5.6, mantendo-se todas as exigências contidas no edital. Não serão admitidas formas alternativas de comprovação.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2018.


Marco Aurélio Silva Batista
Presidente da CPL


Denise Fátima Mariano dos Santos
Secretária